

Allianz Global Investors Fund
Société d'Investissement à Capital Variable (SICAV)
Sede Social: 6A, route de Trèves, 2633 Senningerberg, Grão-Ducado do Luxemburgo
R.C.S. Luxembourg B 71.182

Informa-se pelo presente **COMUNICADO** que a

ASSEMBLEIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS

da Allianz Global Investors Fund (a "**Sociedade**") terá lugar na sede social da Sociedade em 6A, route de Trèves, 2633 Senningerberg, Luxemburgo, na **segunda-feira, 9 de março de 2026**, pelas **14h30 HEC**.

Uma vez que a Assembleia-geral Extraordinária da Sociedade de 23 de janeiro de 2026 não teve o quórum necessário para aprovar as resoluções, a segunda Assembleia terá lugar para ponderar e votar a seguinte ordem de trabalhos:

RESOLUÇÕES

1. Atualização dos estatutos da Sociedade (os "**Estatutos**") para implementar as disposições relevantes relativas à aplicação de instrumentos de gestão de liquidez (IGL) em conformidade com (i) a Diretiva 2024/927 de 13 de março de 2024 que altera a Diretiva 2009/65/CE (a "**Diretiva OICVM**") no que diz respeito aos acordos de delegação, à gestão do risco de liquidez, à comunicação de informações para fins de supervisão, à prestação de serviços de depositário e de custódia e à concessão de empréstimos por fundos de investimento alternativos, e (ii) requisitos regulamentares aplicáveis relevantes e alterar, em conformidade, os artigos 7, 8, 9, 9a, 11, 12a, 12b dos Estatutos.
2. Atualização dos Estatutos para incluir as disposições relevantes do Regulamento (UE) 2017/1131 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de junho de 2017, relativo aos fundos do mercado monetário, e alterar, em conformidade, os artigos 5, 7, 8, 9, 11 12, 12a, 18, 32 dos Estatutos e o artigo 4 relativamente ao objeto social da Sociedade da seguinte forma:

"Artigo 4 – Objeto da Sociedade

O objetivo exclusivo da Sociedade é investir os ativos da Sociedade em valores mobiliários, instrumentos do mercado monetário e outros ativos, conforme permitido pela Lei de 17 de dezembro de 2010 relativa a Organismos de Investimento Coletivo, na redação em vigor, (a "Lei") e, na medida do aplicável, o Regulamento da UE 2017/1131 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de junho de 2017, relativo aos fundos do mercado monetário, na redação em vigor (o "Regulamento dos Fundos do Mercado Monetário"), de acordo com o princípio da diversificação do risco e com o objetivo de pagar os lucros resultantes da gestão dos ativos da Sociedade aos acionistas, quer através de distribuições, quer através da acumulação de rendimentos no subfundo.

A Sociedade pode tomar quaisquer medidas e executar quaisquer transações que considere convenientes no que diz respeito ao cumprimento e à implementação do objeto da Sociedade na extensão máxima permitida pela Lei, bem como alterações subsequentes e, quando aplicável, pelo Regulamento dos Fundos do Mercado Monetário.

3. Atualização dos Estatutos para refletir a Lei do Luxemburgo alterada de 10 de agosto de 1915 relativa a sociedades comerciais, bem como outras alterações menores e, alterar, em conformidade, os artigos 2, 5, 6, 10, 11, 12a, 12b, 14, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 26, 27 dos Estatutos.

VOTAÇÃO

As resoluções supramencionadas não exigem quórum e serão aprovadas por uma maioria de dois terços dos votos expressos. Os votos expressos não incluem os votos associados às ações relativamente às quais os acionistas não tenham participado na votação, se tenham abstido, ou tenham votado em branco ou de forma inválida. Os requisitos de maioria serão determinados de acordo com as ações em circulação à **meia-noite de 26 de fevereiro de 2026, HEC** (a "**Data de Registo**"). Os direitos de voto dos acionistas serão determinados pelo número de ações detidas aquando da Data de Registo.

Cada ação dá direito a um (1) voto e cada acionista pode votar pessoalmente ou por procuração.

DISPOSIÇÕES SOBRE A VOTAÇÃO

Estão autorizados a comparecer e votar na assembleia acionistas que entreguem uma confirmação do respetivo banco depositário ou instituição apresentando o número de ações detidas pelo acionista à Data de Registo junto do State Street Bank International GmbH, Luxembourg Branch, Domiciliary Department, em 49, Avenue J.F. Kennedy, L-1855 Luxemburgo (o "Agente de Registo e de Transferência"), de forma que seja rececionada até às **18h00, HEC, de 5 de março de 2026**.

Todos os acionistas com direito de presença e voto na assembleia devem ter o direito de nomear um procurador para votar em seu nome. Para que o formulário de procuração seja válido, deve estar devidamente preenchido e assinado pelo(a) nomeador(a) ou pelo respetivo advogado ou, se o(a) nomeador(a) for uma empresa, este formulário terá de apresentar o selo comum ou estar assinado por um delegado devidamente autorizado e deve ser enviado para o Agente de Registo e de Transferência, de forma que seja rececionado no Luxemburgo até às **18h00, HEC, de 5 de março de 2026**.

Os formulários de procuração para utilização pelos acionistas registados podem ser obtidos junto do Agente de Registo e de Transferência. O procurador não tem de ser acionista da Sociedade. A nomeação de um procurador não impede um acionista de estar presente na assembleia.

Para rever os Estatutos atualizados (incluindo uma versão que reflete as alterações propostas por estas resoluções) em inglês, aceda ao website regulamentar: <https://regulatory.allianzgi.com>, selecione o seu país e aceda a Informações aos Acionistas.

É possível aceder diariamente online à lista atual dos números de identificação dos títulos relevantes para esta assembleia em www.allianzgi.lu/AGIF.

Senningerberg, fevereiro de 2026
O Conselho de Administração

Este documento é uma tradução do documento original. No caso de discrepâncias ou ambiguidade relativamente à interpretação da tradução, a versão original na língua inglesa é essencial, desde que não constitua uma violação da legislação local da ordem jurídica em questão.